



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
SÃO PAULO  
CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA**

**RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO ELEITORAL - ELEIÇÃO  
CONSELHO DO CÂMPUS AVANÇADO ILHA SOLTEIRA BIÊNIO 2018-2020**

**Onde se lê:**

**DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**Art. 7º.** Os candidatos aos mandatos mencionados no Art. 5º deverão requerer o registro na secretaria do câmpus, munido de um documento de identificação, e protocolar pedido via formulário de registro de candidatura disponibilizado na secretaria do Câmpus Avançado Ilha Solteira/IFSP.

(...)

**DOS ELEITORES**

**Art. 12.** Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

- I. Servidores docentes efetivos e contratados do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- II. Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- III. Alunos regularmente matriculados no IFSP nos cursos do câmpus, presenciais ou a distância da educação básica e superior ou de formação inicial e continuada.

(...)

**DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 20.** Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato interessado junto à secretaria do IFSP – Câmpus Avançado Ilha Solteira. O prazo para

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

interpor recurso é de 24 horas contando a data de publicação do resultado provisório. O formulário para recurso será disponibilizado pela secretaria do Câmpus.

**Leia-se:**

## **DO PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURAS**

**Art. 7º.** Os candidatos aos mandatos mencionados no Art. 5º deverão realizar o registro da candidatura através do sistema de eleição da plataforma Aurora, disponível no sítio eletrônico do IFSP pelo endereço: <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>.

(...)

## **DOS ELEITORES**

**Art. 12.** Serão eleitores aptos ao voto para representantes do CONCAM os integrantes dos seguintes segmentos:

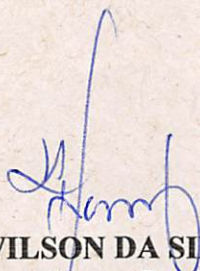
- I. Servidores docentes efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- II. Servidores técnico-administrativos efetivos do quadro ativo permanente do câmpus, em estágio probatório ou não;
- III. Alunos regularmente matriculados no IFSP nos cursos do câmpus, presenciais ou a distância da educação básica e superior ou de formação inicial e continuada.

(...)

## **DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 20.** Do resultado final caberá recurso, que deverá ser protocolado pelo candidato através do sistema de eleição da plataforma Aurora, disponível no sítio eletrônico do IFSP pelo endereço: <https://aurora.ifsp.edu.br/principal.php?go=login>. O prazo para interpor recurso é de 24 horas contando a data de publicação do resultado provisório.

Ilha Solteira, 27 de agosto de 2018.



**WILSON DA SILVA**  
Diretor Geral  
Câmpus Avançado Ilha Solteira